

De Transporte

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina, 20 de Janeiro de 1970.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina  
Estado de Mato Grosso

*Alcides Mendes de Faria*  
ALCIDES MENDES DE FÁRIA  
Prefeito Municipal

Lei nº 16370

Autoriza o Poder Executivo Municipal se abrir no corrente exercício, um crédito especial de R\$ 17.377,64 (dezessete mil, trezentos e setenta e sete cruzeiros novos e sessenta e quatro centavos) para o fim que se especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Andradina, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Lica o Poder Executivo Municipal autorizado se abrir no corrente exercício, um crédito especial no valor de R\$ 17.377,64 (dezessete mil, trezentos e setenta e sete cruzeiros novos sessenta e quatro centavos) a transportar.

De Transporte

para pagamento de diversas despesas, conforme se segue a seguir:

01.	Idem,	Vespasiano Pereira de Araujo	130,00
02.	Idem,	Saldador Pedro Soares	300,00
03.	Idem,	Delegacia de Policia de Nova Friburgo	11,00
04.	Idem,	idem, idem	11,00
05.	Idem,	Vespasiano Pereira de Araujo	145,00
06.	Idem,	idem, idem	116,00
07.	Idem,	idem, idem	130,00
08.	Idem,	idem, idem	98,00
09.	Idem,	idem, idem	98,00
10.	Idem,	Sidney Pires Santana	52,00
11.	Idem,	João Simões de Freitas	522,00
12.	Idem,	Leandro de Almeida Junqueira	435,00
13.	Idem,	Samuel da Silva Tanajura	950,00
14.	Idem,	Luiz Edna Leite Gonçalves	80,00
15.	Idem,	Salomão Carvalho	830,00
16.	Idem,	Edson Gonçalves Lopes	500,00
17.	Idem,	Vitório Indústria e Comércio	655,10
18.	Idem,	Altino S. Akamatai	35,00
19.	Idem,	Vespasiano Pereira de Araujo	25,00
20.	Idem,	Polícia Estadual de Nova Friburgo	239,62
21.	Idem,	Shoji Murata	130,00
22.	Idem,	Newton de Oliveira	300,00
23.	Idem,	Super Ind e Comercio	259,46
24.	Idem,	Cartório do 1º Ofício	120,00
25.	Idem,	Vespasiano Pereira de Araujo	68,00
26.	Idem,	idem, idem	250,00
27.	Idem,	idem, idem	250,00
28.	Idem,	idem, idem	84,00
29.	Idem,	idem, idem	145,00

a Transportar

w)

de Transporte

30.	Pagamento a	Vepeasiano Pereira de Araujo	Re\$ 98,00
31.	idem,	idem, idem	130,00
32.	idem,	idem, idem	62,00
33.	idem,	idem, idem	130,00
34.	idem,	idem, Plestolândia	24,00
35.	idem,	Bar e Padaria Primavera	665,90
36.	idem,	Shoji Shirota	50,00
37.	idem,	Antonio de Souza	14,00
38.	idem,	Alcides e Irmaes de Souza	65,00
39.	idem,	Imanã Ribeiro de Almeida, Libra	126,00
40.	idem,	idem, idem	420,00
41.	idem,	Vepeasiano Pereira de Araujo	250,00
42.	idem,	idem, idem	250,00
43.	idem,	Joaquim Quimelato Noqueira	192,98
44.	idem,	Prima, Ind. e Comercio	584,04
45.	idem,	Hotel Primavera	920,85
46.	idem,	Ind. Bras. Instrumentos e Flocos	425,00
47.	idem,	João Vieira Santana	45,00
48.	idem,	Antonio Borges da Libra	900,00
49.	idem,	Prunac S/A Com. Imp.	534,96
50.	idem,	Dr. Lyphazio Ohno	130,00
51.	idem,	Prima, Ind. Comercio	1.326,64
52.	idem,	idem, idem	2.896,32
		Total Geral	Re\$ 14.344,64

Antigo 2º. - As despesas decorrentes com o referido pagamento, ocorrem por conta do excesso de arrecadação do exercício de 1969.

Antigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina, 24 de Janeiro de 1970.

Prefeitura Municipal da Nova Andradina

Estado de Mato Grosso

*Alcides Mendes de Faria*

ALCIDES MENDES DE FARIA  
Prefeito Municipal